











**8. Posicionamento conclusivo da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:(IN 58/2022 SEGES, art. 9º, inciso XIII)**

8.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Técnicos Preliminares da presente contratação e que o mesmo está em conformidade com a legislação vigente.

8.2. Certificamos ainda que a contratação do objeto em tela é adequada para atender a necessidade abordada neste ETP.

**9. Declaração da Viabilidade:**

9.1. A equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**10. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:**

10.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2023.

**(ORIGINAL SEGUE ASSINADO E ANEXO AO PROCESSO)**

